



## **EDITAL nº 022/2016**

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016.**

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará **realizar no dia 14 de julho de 2016, às 10:00 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Governador Valadares s/nº, bairro São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº 022/2016 – Processo nº 5510/2016**, do tipo menor preço unitário, do objeto no Anexo I deste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 3.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos mediante **doação de 02 (duas) resma de papel A4**, não sendo isto condicionado a participação do certame licitatório e nem a retirada deste Edital. No dia e hora marcados, acontecerá na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo.

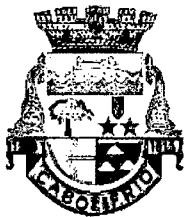
1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, Ramal 2574, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas ao fornecimento devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2574, Ramal 2574. E-mail: [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com)

### **2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE CABO FRIO**, conforme proposto no Anexo I do presente Edital.

### **3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 42

Rubrica do Funcionário

Programa de Trabalho: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, Código da Despesa: 33.90.30.000 – Material de consumo, Fonte: 807 / 000 e Ficha: 671 / 670 – ROYALTIES PELO EXCEDENTE E ORDINÁRIO.

3.2– O valor previsto estimado, objeto desta licitação é de **RS640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais).

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço unitário**.

**5 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

**6– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

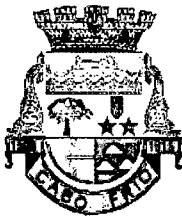
6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componente do seu quadro técnico, seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

6.6 – Após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo a ser analisado pela comissão, sendo facultativo o seu aceite, nos termos do Art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93



## **7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### **7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.2.1 – Certificado de Inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio. (A empresa deverá procurar a– Prefeitura de Cabo Frio – Praça Tiradentes s/nº Centro - 28908-290 – (22) 2645-5541 Setor de Compras, Licitações e Contratos e solicitar informações quanto a cadastramento e emissão desta certidão).

7.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

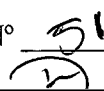
AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016
Folha Nº <u>51</u>
 Rubrica do Funcionário

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

7.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma sequencial, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expreso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.11 – A documentação exigida, que não há autenticação eletrônica, deverá ser apresentada devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. ***Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.***

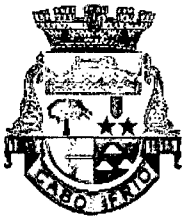
### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

7.3.1 – A proposta de preço será elaborada considerando-se que a aquisição será executada pelo tipo menor preço unitário e não deve haver mais que 02 (dois) dígitos após virgula.

7.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas com o material a ser entregue. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais.

### **8– FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pela entrega do objeto será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá estar atestada por 02 (dois) servidores, devidamente identificados com nome legível, e deverá vir acompanhada das certidões que comprovem regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 52

Rubrica do Funcionário

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, matrícula ou carimbo com assinatura no verso da Nota Fiscal que deverá ser em 02 (duas) vias.

8.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da entrega do produto objeto do presente Edital.

8.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerá ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

8.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculadas até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

## **9 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

9.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação);

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

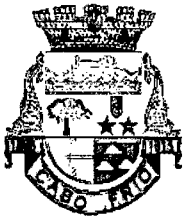
c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento;

f) – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

g) – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 53

Rubrica do Funcionário

h) – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

i) – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### ***A – HABILITAÇÃO***

10.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação no ato licitatório ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### ***B – PROPOSTA DE PREÇO.***

10.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço unitário** obedecendo rigorosamente o Anexo I e suas especificações constantes, e deverá ser considerado os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

10.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço unitário, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 54

12  
Rubrica-do-Funcionário

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

### **11 – CONTRATO**

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, as especificações dos materiais a serem adquiridos e Anexos, assim como a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária, não omitida ou desconsiderada qualquer outra obrigação da CONTRADA que venha ser definida por essa Administração através de documento formal apresentado posteriormente a(s) CONTRATA(s).

11.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 – A adjudicatária será, na forma do Contrato, responsável pela entrega dos produtos. Não havendo custos ou responsabilidades a esta Administração por roubos ou extravios, quando do material ainda não entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, que deverá estar assinada e carimbada pelo supervisor de compras, e do material que será devidamente recebido no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde por responsável indicado com nome legível e matrícula ou carimbo e assinatura.

11.3 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

### **12 – PENALIDADES**

12.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 55

Rubrica do Funcionário

12.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Os valores apresentado na proposta de preço, serão irreajustáveis até o final contrato, desde que, comprovado sob prisma jurídico e oficial o seu ajuste. E está condicionada a análise desta administração e do Gestor de Contrato, assim como do Ordenador de Despesas desta Secretaria.

### **13- RECURSOS**

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita o recurso “ex-offício”. 1.1 - dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações cito a rua Fagnes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2574, Ramal 2574, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas ao fornecimento devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2574, Ramal 2574. E-mail: smsaudecompras@gmail.com

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

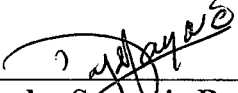
Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

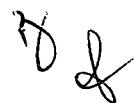
Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo IV - Análise Econômico - Financeira

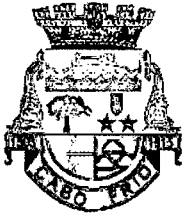
Anexo V - Minuta de Contrato

Cabo Frio/RJ, 27 de junho de 2016.

  
**Douglas Sampaio Rafael**  
**Presidente**  
Comissão Permanente de Licitação  
Chefe de Departamento  
Fone: 887487  
Sec. Mun. de saúde - Cabo Frio - RJ







**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 56

D  
Rubrica do Funcionário

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(em anexo)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL/FATURA**

**PREFEITURA DE CABO FRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	5510/16
Página:	57
Rubrica:	

**ANEXO I**

Nº	DESCRIÇÃO		Quantidade	\$ Unitário	\$ Total
1.	Reativo para Glicose	*****	20.000	2,10	42.000,00
2.	Reativo para Ureia	*****	15.000	2,10	31.500,00
3.	Reativo para Creatinina	*****	15.000	2,10	31.500,00
4.	Reativo para Magnésio	*****	2.500	2,10	5.250,00
5.	Reativo para TGO	*****	6.000	2,10	12.600,00
6.	Reativo para TGP	*****	6.000	2,10	12.600,00
7.	Reativo para Gama GT	*****	5.000	2,10	10.500,00
8.	Reativo para Bilirrubina Total	*****	3.000	2,10	6.300,00
9.	Reativo para Bilirrubina direta	*****	3.000	2,10	6.300,00
10.	Reativo para Amilase	*****	5.000	3,08	15.400,00
11.	Reativo para Lipase	*****	3.000	3,50	10.500,00
12.	Reativo para LDH (Desidrogenase Láctica)	*****	2.000	2,10	4.200,00
13.	Reativo para Fosfatase Alcalina	*****	4.000	2,10	8.400,00
14.	Reativo para CK NAC	*****	1.500	2,10	3.150,00
15.	Reativo para CKMB	*****	1.500	2,10	3.150,00
16.	Reativo para Triglicerídeos	*****	4.000	2,60	10.400,00
17.	Reativo para Acido Úrico	*****	4.000	2,10	8.400,00
18.	Reativo para colesterol fração HDL	*****	15.000	3,05	45.750,00
19.	Reativo para colesterol total	*****	4.000	2,35	9.400,00
20.	Reativo para Proteínas Totais	*****	1.500	2,20	3.300,00
21.	Reativo para Albumina	*****	1.500	2,10	3.150,00
22.	Reativo para Hemograma Completo	*****	36.000	6,18	222.480,00
23.	Reativo para Troponina	*****	500	19,00	9.500,00
24.	Reativo para Mioglobina	*****	500	19,00	9.500,00
25.	Reativo para HIV I+II	*****	600	11,50	6.900,00
26.	Reativo para HCV	*****	600	10,00	6.000,00
27.	Reativo para HBSAG	*****	600	10,00	6.000,00
28.	Reativo para Beta HCG	*****	2.500	1,40	3.500,00
29.	Reativo para Urinálise	*****	15.000	1,25	18.750,00
30.	Proteína C Reativa (PCR)	*****	5.000	0,70	3.500,00
31.	Aslo	*****	3.000	0,90	2.700,00
32.	Reativo de Sódio	*****	5.000	4,35	21.750,00
33.	Reativo para Potássio	*****	5.000	4,35	21.750,00
34.	Reativo para Cálcio	*****	3.000	4,35	13.050,00
35.	Reativo para TAP	*****	1.000	5,45	5.450,00
36.	Reativo para APTT	*****	1.000	5,42	5.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>640.000,00</b>

O valor deste P.A. é de **R\$640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais).



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 58

Rubrica do Funcionário

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**  
**(Papel timbrado da Empresa)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

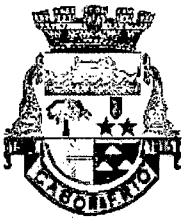
**Ref. A Tomada de Preços Nº 022/2016**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços Nº 022/2016 e atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 59

Rubrica do Funcionário

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
(Modelo)

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 60

Rubrica do Funcionário

**ANEXO IV**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

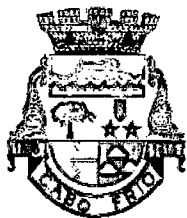
LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00



## MINUTA DE EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº /2016.

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará **realizar no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, às \_\_\_ horas**, na Sala de Reunião do Hospital Municipal da Mulher, sita à Rua Florisbela Rosa da Penha, s/nº, bairro Braga, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº \_\_\_/2016 – Processo nº 5510/2016**, do tipo menor preço unitário, do objeto no Anexo I deste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos mediante **doação de 02 (duas) resmas de papel A4**, não sendo isto condicionado a participação do certame licitatório e nem a retirada deste Edital. No dia e hora marcados, acontecerá na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, Ramal 2574, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas ao fornecimento devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2574, Ramal 2574. E-mail: [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com)

#### 2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE CABO FRIO**, conforme proposto no Anexo I do presente Edital.

#### 3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 24

Rubrica do Funcionário

Programa de Trabalho: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, Código da Despesa: 33.90.30.000 – Material de consumo, Fonte: 807 / 000 e Ficha: 671 / 670 – ROYALTIES PELO EXCEDENTE E ORDINÁRIO.

3.2– O valor previsto estimado, objeto desta licitação é de **RS\$640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais).

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço unitário**.

**5 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

**6– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

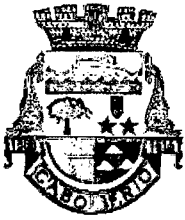
6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componente do seu quadro técnico, seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

6.6 – Após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo a ser analisado pela comissão, sendo facultativo o seu aceite, nos termos do Art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93

+



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 25

Rubrica do Funcionário

**7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.2.1 – Certificado de Inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio. (A empresa deverá procurar a- Prefeitura de Cabo Frio – Praça Tiradentes s/nº Centro - 28908-290 – (22) 2645-5541 Setor de Compras, Licitações e Contratos e solicitar informações quanto a cadastramento e emissão desta certidão).

7.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

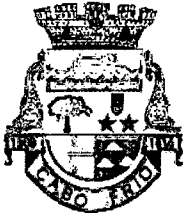
RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5





**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 26

Rubrica do Funcionário

7.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

7.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma sequencial, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expreso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.11 – A documentação exigida, que não há autenticação eletrônica, deverá ser apresentada devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. ***Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.***

### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

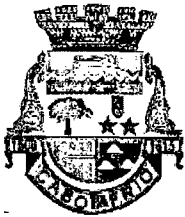
7.3.1 – A proposta de preço será elaborada considerando-se que a aquisição será executada pelo tipo menor preço unitário e não deve haver mais que 02 (dois) dígitos após virgula.

7.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas com o material a ser entregue. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais.

### **8– FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pela entrega do objeto será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá estar atestada por 02 (dois) servidores, devidamente identificados com nome legível, e deverá vir acompanhada das certidões que comprovem regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, matrícula ou carimbo com assinatura no verso da Nota Fiscal que deverá ser em 02 (duas) vias.

15



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 27

Rubrica do Funcionário

8.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da entrega do produto objeto do presente Edital.

8.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerá ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

8.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculadas até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

**9 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

9.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação);

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

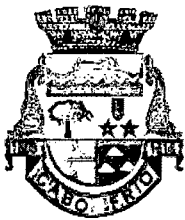
e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento;

f) – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

g) – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

h) – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

✓



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 28

W  
Rubrica do Funcionário

i) – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### ***A – HABILITAÇÃO***

10.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação no ato licitatório ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### ***B – PROPOSTA DE PREÇO.***

10.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço unitário** obedecendo rigorosamente o Anexo I e suas especificações constantes, e deverá ser considerado os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

10.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço unitário, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará:

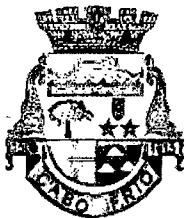
I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 29

Rubrica do Funcionário

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

### **11 – CONTRATO**

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, as especificações dos materiais a serem adquiridos e Anexos, assim como a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária, não omitida ou desconsiderada qualquer outra obrigação da CONTRADA que venha ser definida por essa Administração através de documento formal apresentado posteriormente a(s) CONTRATA(s).

11.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 – A adjudicatária será, na forma do Contrato, responsável pela entrega dos produtos. Não havendo custos ou responsabilidades a esta Administração por roubos ou extravios, quando do material ainda não entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, que deverá estar assinada e carimbada pelo supervisor de compras, e do material que será devidamente recebido no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde por responsável indicado com nome legível e matrícula ou carimbo e assinatura.

11.3 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

### **12 – PENALIDADES**

12.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 30

Rubrica do Funcionário

12.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Os valores apresentado na proposta de preço, serão irrevogáveis até o final contrato, desde que, comprovado sob prisma jurídico e oficial o seu ajuste. E está condicionada a análise desta administração e do Gestor de Contrato, assim como do Ordenador de Despesas desta Secretaria.

### **13- RECURSOS**

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita o recurso “ex-offício”. 1.1 - dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações cito a rua Fagnes Varela, s/nº - São Cristovão - Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2574, Ramal 2574, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas ao fornecimento devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2574, Ramal 2574. E-mail: smsaudecompras@gmail.com

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

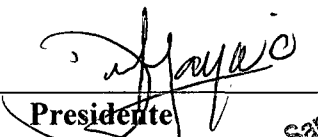
Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

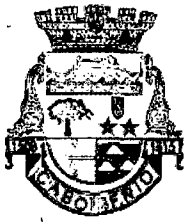
Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo IV - Análise Econômico - Financeira

Anexo V - Minuta de Contrato

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Douglas Sampaio Rafael  
Diretor do Departamento  
Mat.: 887487  
Dep. Mun. de Saúde - Cabo Frio - RJ



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 31

Rubrica do Funcionário

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(em anexo)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL/FATURA**

31



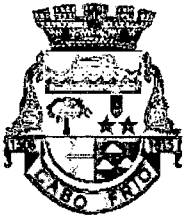
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 55-10/16  
Página: 32  
Rubrica: (1)  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

**ANEXO I**

Nº	DESCRIÇÃO		Quantidade	\$ Unitário	\$ Total
1.	Reativo para Glicose	*****	20.000	2,10	42.000,00
2.	Reativo para Ureia	*****	15.000	2,10	31.500,00
3.	Reativo para Creatinina	*****	15.000	2,10	31.500,00
4.	Reativo para Magnésio	*****	2.500	2,10	5.250,00
5.	Reativo para TGO	*****	6.000	2,10	12.600,00
6.	Reativo para TGP	*****	6.000	2,10	12.600,00
7.	Reativo para Gama GT	*****	5.000	2,10	10.500,00
8.	Reativo para Bilirrubina Total	*****	3.000	2,10	6.300,00
9.	Reativo para Bilirrubina direta	*****	3.000	2,10	6.300,00
10.	Reativo para Amilase	*****	5.000	3,08	15.400,00
11.	Reativo para Lipase	*****	3.000	3,50	10.500,00
12.	Reativo para LDH (Desidrogenase Láctica)	*****	2.000	2,10	4.200,00
13.	Reativo para Fosfatase Alcalina	*****	4.000	2,10	8.400,00
14.	Reativo para CK NAC	*****	1.500	2,10	3.150,00
15.	Reativo para CKMB	*****	1.500	2,10	3.150,00
16.	Reativo para Triglicerídeos	*****	4.000	2,60	10.400,00
17.	Reativo para Acido Úrico	*****	4.000	2,10	8.400,00
18.	Reativo para colesterol fração HDL	*****	15.000	3,05	45.750,00
19.	Reativo para colesterol total	*****	4.000	2,35	9.400,00
20.	Reativo para Proteínas Totais	*****	1.500	2,20	3.300,00
21.	Reativo para Albumina	*****	1.500	2,10	3.150,00
22.	Reativo para Hemograma Completo	*****	36.000	6,18	222.480,00
23.	Reativo para Troponina	*****	500	19,00	9.500,00
24.	Reativo para Mioglobina	*****	500	19,00	9.500,00
25.	Reativo para HIV I+II	*****	600	11,50	6.900,00
26.	Reativo para HCV	*****	600	10,00	6.000,00
27.	Reativo para HBSAG	*****	600	10,00	6.000,00
28.	Reativo para Beta HCG	*****	2.500	1,40	3.500,00
29.	Reativo para Urinálise	*****	15.000	1,25	18.750,00
30.	Proteína C Reativa (PCR)	*****	5.000	0,70	3.500,00
31.	Aslo	*****	3.000	0,90	2.700,00
32.	Reativo de Sódio	*****	5.000	4,35	21.750,00
33.	Reativo para Potássio	*****	5.000	4,35	21.750,00
34.	Reativo para Cálcio	*****	3.000	4,35	13.050,00
35.	Reativo para TAP	*****	1.000	5,45	5.450,00
36.	Reativo para APTT	*****	1.000	5,42	5.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>640.000,00</b>

O valor deste P.A. é de **R\$640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais).



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 33

Rubrica do Funcionário

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**  
(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

**Ref. A Tomada de Preços Nº xxx/2016**

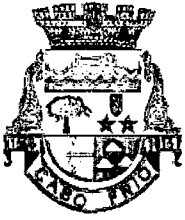
**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2016 e atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 34

Rubrica do Funcionário

**ANEXO III**

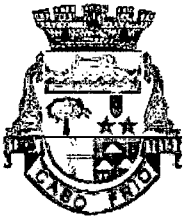
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM**  
**ADMINISTRAÇÃO**

(Modelo)

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 5510/2016

Folha Nº 35

Rubrica do Funcionário

**ANEXO IV**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00